



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XV — N.º 48

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1952

Departamento de Obras

Boletim n.º 37

Dia 21-2-1952:

ATOS DO DIRETOR

Escala de servidores incluídos na Tabela de Licença-prêmio:

Domingos da Silva Costa — Mestre, classe L, mat. n.º 9.134 — Prazo da licença: 6 (seis) meses. Período da licença: 15 de fevereiro a 14 de agosto de 1952 — Período que serviu de base à concessão da licença: 1 de janeiro de 1937 a 29 de dezembro de 1946 — Processo em que foi solicitada a licença: 1.012.630-51 — Despacho do Sr. Secretário Geral: Aprovo, em 8-2-1952 — Processo número 7.720.183-51.

Lourenço Antônio Sobrinho — Artífice, classe H, matrícula n.º 9.206 — Prazo da licença: 12 (doze) meses — Período da licença: 15 de fevereiro de 1952 a 14 de fevereiro de 1953 — Período que serviu de base à concessão da licença: 1 de junho de 29 a 25-2-1951 — Processo em que foi solicitada a licença: 7.602.639-50 — Despacho do Sr. Secretário Geral: Aprovo, em 8-2-1952 — Processo número 7.720.183-51.

Alfredina Bravo — Oficial Administrativo, classe L — matrícula número 9.119 — Prazo da licença: 6 (seis) meses — Período da licença: 15 de fevereiro a 14 de agosto de 1952 — Período que serviu de base à concessão da licença: 27-3-36 a 23-3-46 — Processo em que foi solicitada a licença: 1.012.569-51 — Despacho do Sr. Secretário Geral: Aprovo, em 8-2-52 — Processo número 7.720.183-51.

Eurico Joaquim de Matos — Trabalhador, padrão E, matrícula número 9.202 — Prazo da licença: 6 (seis) meses — Período da licença: 1 de julho a 31 de dezembro de 1952 — Período que serviu de base à concessão da licença: 9-2-939 a 2-2-950 — Processo em que foi solicitada a licença: 1.025.013-51 — Despacho do Sr. Secretário Geral: Aprovo, em 8-2-1952 — Processo n.º 7.720.183 de 1952.

Designação de engenheiro para responder pelo Expediente:

Comunicando que de acordo com o Boletim n.º 203 de 24 de outubro de 1951, responderá pelo expediente do Departamento de Obras, a partir de 23 do corrente, o Engenheiro classe O, matrícula n.º 4.269, Clovis Marçal.

Penalidade:

Fica registrada a suspensão imposta pelo Sr. Engenheiro Chefe do 8-D.O., Osmany Coelho e Silva, por 3 (três) dias, por falta de execução do cumprimento do dever, e desrespeito aos superiores, o Trabalhador diarista, referência D, matrícula número 39.000, João Moreira da Silva — (Portaria n.º 3, de 19-2-1952).

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Remoção de servidores:

Ficam removidos o trabalhador diarista, referência D, matrícula número 53.691 — Alirio Moreira Albuquerque do 7-O.B., para o G.D.L. e o trabalhador padrão G, matrícula n.º 908, José Justino dos Santos do G.D.L. para o 7-O.B.

Boletim n.º 38 de 22-2-52

ATOS DO DIRETOR

Comissão de visita:

Designo os engenheiros Egberto Magalhães, Carlos Schwerin e Osmany Coelho e Silva para, em Comissão, examinarem as obras da rua Barão de Petrópolis (entre a rua Itapirú e o Tunnel do Rio Comprido) e emitir o parecer, conforme foi requerido pela firma Empresa Beta de Construções Ltda., no processo número 7.727.220-51.

Designo os engenheiros Renato Leite Silva, Nelson Rubens Monte e Egberto Magalhães para, em Comissão, examinarem as obras nas ruas do Primeiro Distrito e emitirem parecer, conforme foi requerido pela firma Companhia Construtora Koteka S. A., no processo n.º 7.608.908-50.

Apresentação de servidores:

Registrando a apresentação do Topógrafo referência J, matrícula n.º 37.680 — Hermolão André Fachetti, admitido conforme Portaria n.º 508, de 15 de fevereiro de 1952 e Mem. n.º 195 do VSA-P, de 22 de fevereiro corrente (Processo n.º 7.010.220-52).

Do Trabalhador referência D, mat. n.º 60.838 — Francisco Guedes, removido para este D.O.B., por ato do Sr. Secretário Geral, inserto no Boletim n.º 25.

Designação de servidores:

Designando o Topógrafo referência J, matrícula n.º 37.680 — Hermolão André Fachetti para o 8-D.O. e o Trabalhador referência D, Matrícula n.º 60.838 — Francisco Guedes para o 14-D.O.

Designação de encarregado de núcleo:

Fica designado para responder pelo núcleo do Cemitério de Irajá o Oficial administrativo classe M, matrícula n.º 841 — Adriano Jorge da Rocha, durante o período das férias regulamentares, de 3 a 27 de março, do Administrador Auxiliar Padrão P, mat. 25.281 — Mário Martins Carneiro Guimarães.

Serviço de Correspondência

(8 — O B — 1)

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 23 de fevereiro de 1952

José Silvestre — (Processo número 7.726.446-51) — Restitua-se.

Aristóteles de Souza Lima — (Processo 7.718.287-51).

Gaspar José de Barros — (Processo 7.603.348-52).

Brasílio Sebastião Airam — (Processo 7.603.410-52).

Aurea Gomes — (Processo número 7.603.985-52) — Compareçam.

Oswaldo Freira de Siqueira — (Processo 7.727.120-51).

Newton Seixas — (Processo número 7.601.782-52).

José Bento Alves Teixeira — (Processo 7.602.011-52).

José Andrade Trinta — (Processo 7.602.894-52).

Francisco Nogueira — (Processo 7.603.075-52).

Carlos Ribeiro de Almeida — (Processo 7.603.139-52).

Aristides Nunes da Costa — (Processo 7.603.782-52).

Maria Ester Oliveira — (Processo 7.603.401-52).

João Gomes — (Processo número 7.603.418-52).

Benjamin Xac — (Processo 7.603.499-52).

Newton Seixas — (Processo número 7.603.471-52).

Nilton Trajano — (Processo número 7.603.639-52) — Compareçam para concordar com os termos das certidões.

Primeiro Distrito de Obras

DESPACHO DO ENG.º CHEFE

Dia 22 de fevereiro de 1952

Sociedade Científica Supermentalista Tattwa Nirmanakala.

N.º 7.724.953-51 — Rua Conselheiro Josino n.º 34. — Defiro o pedido de ligação que deverá ser feita pela requerente, de acordo com a indicação feita na planta e sob a fiscalização deste Distrito, uma vez pagos previamente os emolumentos devidos pela forma especificada no processo.

Dia 23-2-52.

Shell-Mex Brazil Limited — Petição n.º 13-52 do 1-DO — Rua Professor Pereira Reis esquina da avenida Rodrigues Alves. — Defiro, pagos os devidos emolumentos.

Terceiro Distrito de Obras

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 22-2-52

N.º 7.602.705-52 — Alfredo Rodrigues Pragos — Rua Pereira da Silva n.º 517 — Faça o escoamento para a sarjeta do logradouro.

N.º 7.603.025-52 — Arlindo Cavalcanti Lima — Rua Belisário Távora n.º 163 — Deferido, pagando os emolumentos na importância de Cr\$ 55,00.

N.º 7.603.026-52 — Arlindo Cavalcanti Lima — Rua Professor Estelita Lins n.º 167 — Deferido, pagando os emolumentos na importância de Cr\$ 55,00.

N.º 7.601.539-52 — Lígia Daudt Lira da Veiga e outro — Rua Santa Cristina n.º 9 — Deferido, pagando no Depósito deste 3 D. C. os materiais relacionados no processo, e correspondentes à despesa de ligação na importância de Cr\$ 2.232,00.

Quinto Distrito de Obras

DESPACHOS DO ENG.º CHEFE

Aristides Paz de Almeida, — Rua Maestro Francisco Braga, 396, ficha 11/52 — Deferido quanto a construção do passeio, que, deverá ser em concreto, de acordo com as especificações em vigor, e, quanto às duas entradas de veículos, mediante pagamento de emolumentos na importância de Cr\$ 110,00. Deverá ser ainda indenizada a Prefeitura com o pagamento de emolumentos de Cr\$ 150,00 relativos ao reassentamento de meios-fios.

Boetkel Garzon Cia. Ltda. — Rua Constante Ramos, 125, ficha número 7.603.123-52 — Deferido, indenize o custo dos serviços fornecendo no Depósito do 5.º D.O. os seguintes materiais: 22 manilhas de 9", com 0m,60 de comprimento; 1m,500 de macadame n. 2; 5,50m2 de tela de arame com 1,00m de largura; malha de 0,003m e 5,00m2 de tela de arame de 1,00m de largura e malha de 0.005.

Servix Engenharia Ltda. — Rua Anita Garibaldi, 44, ficha número 7.602.685-52 — Faça o escoamento direto aos ralos existentes e fronteiros ao prédio em construção.

Sétimo Distrito de Obras

DESPACHOS DO ENG.º CHEFE

Dia 20-2-52

N.º 7.603.466-52 — Carlos Alberto Mazzel — Rua Enes de Sousa n. 17;

N.º 7.603.467-52 — Zulmira Fetal Cavalcanti de Freitas — Rua Enes de Sousa n. 19; e

N.º 7.603.500-52 — Francisco de Assis Canto — Rua Enes de Sousa número 48;

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES SEÇÃO DE REDAÇÃO M. A. CASTELO BRANCO Respondendo pelo Expediente

DIÁRIO OFICIAL

Seção II Órgão de publicação dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

Table with columns for REPARTIÇÕES E PARTICULARES and FUNCIONÁRIOS, subdivided into Capital e Interior and Exterior, with monetary values in Cr\$.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Deferido, devendo o passeio ser construído de concreto com traço de 1:2,5:4, com capa de argamassa de cimento e areia, traço 1:2, declividade de 2%. As águas devem ser canalizadas sob o passeio. Em torno das árvores deve ficar uma área não revestida de diâmetro de 1m. Superfície áspera. Prazo de 30 (trinta) dias.

Dia 22-2-952:

N. 7.603.674-52 - Manoel Dias dos Santos - Rua Enes de Souza, n.º 53, 59, 60 e 61 - Deferido, devendo o passeio ser construído de concreto com traço de 1:2,5:4, com capa de argamassa de cimento e areia, traço 1:2, declividade de 2%. As águas devem ser canalizadas sob o passeio. Em torno das árvores deve ficar uma área não revestida de diâmetro de 1 metro. Superfície áspera. Prazo de 30 (trinta) dias.

Nono Distrito de Obras

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 21-2-952:

Despachos definitivos:

Joaquim Ribeiro da Silva - Petição n.º 111-52 - Rua Elias da Silva, n.º 5.

José Lopes Teixeira - Processo número 7.603.344-52 - Rua Joaquim Serra, n.º 35.

Antônio Guimarães de Campos - Processo n.º 7.603.737-52 - Rua Verna de Magalhães, n.º 99.

Concedo as licenças para construir os passeios de concreto 1:2, 5:4, com capa de argamassa de cimento e areia no traço 1:2, declividade de 2%, sem degraus, canalizando as águas por baixo dos mesmos obedecendo as especificações aprovadas pelo Sr. Secretário Geral de Viação e Obras.

Soc. Mecânica Macer Limitada - Processo n.º 7.600.092-52 - Rua Alvaro de Miranda, n.º 187 - Passe-se alvará, pagos os emolumentos de cinquenta e cinco cruzeiros.

Exigências:

Adolfo Cavalcanti - Petição número 86-52 - Rua Paraná, n.º 240.

Entregue na Sede deste Distrito os seguintes materiais: (Mil oitocentos e sessenta e um (1.861) tijolos tipo comum, feitos a máquina e de 1.ª qualidade.

Entreguem na Sede deste Distrito os seguintes materiais:

Arminda Paes - Petição n.º 87-52 - Rua Violeta, n.º 1, doze (12) tubos de concreto armado de 0,40 metros de diâmetro interno, com um metro cada um e de 1.ª qualidade e 2 (duas) folhas de lixa n.º 0, para ferro.

Odilon Rodrigues Cardoso - Petição n.º 88-52 - Rua Xavier dos Passaros, n.º 217. Treze (13) tubos de concreto armado, de 0,40 metros de diâmetro interno, com um metro cada um e de 1.ª qualidade e duas (2) manilhas de barro de 4" retas e de 1.ª qualidade.

Dulce Ferreira - Petição n.º 95 - Vinte e cinco (25) manilhas de barro vidrado de 4" retas e de 1.ª qualidade.

Luiz de Almeida Ramos - Petição n.º 100-52 - Rua Dias da Cruz, número 25 - Vinte e cinco (25) manilhas de barro vidrado de 4" retas e de 1.ª qualidade.

Antônio Augusto Amado - Petição n.º 101-52 - Rua Dias da Cruz, ns.º 31 e 33 - Vinte e cinco (25) manilhas de barro vidrado de 4" retas e de 1.ª qualidade.

Luiz de Almeida Ramos - Processo n.º 7.603.472-52 - Rua Dias da Cruz, n.º 29 - Vinte e cinco (25) manilhas de barro vidrado de 4" retas e de 1.ª qualidade.

Cemitério Municipal de Inhaúma

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 20-2-52

Exigências:

Domingos Pano - processo número 7.602.687-52; José Muniz de Sá Borges - petição n.º 124-52 -

Compareça ao Cemitério para esclarecimentos.

Despachos definitivos:

Pedro José da Silva - processo número 7.602.785-52; Antônio Corrêa - petição n.º 125-52; José Ferreira de Melo - petição n.º 129-52; Laura Silva - petição n.º 83-52; Maria Eufrásia da Silva - petição número n.º 131-52; Maria Emília Barbosa - petição n.º 132-52 e Ovidio Pereira de Lima Filho - petição n.º 134-52 - Deferidos, pagando os emolumentos de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros).

Jeová Sidou Castelo Branco - petição n.º 139-52 e Hélio Silva da Cunha - petição n.º 128-52 - Deferidos, pagando os emolumentos de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Pátrio Cerino de Freitas - petição n.º 135-52; Moacir Teixeira Lopes - petição n.º 133-52; Manuel Moreira - petição n.º 130-52; Erine Martins - petição n.º 87-52; Clementina Augusta de Aguiar - petição n.º 127-52; Alcina Barbosa Bruneti - petição n.º 126-52; Ana Lúcia da Silveira Paes Leme - petição n.º 123-52; Raimundo Nobre de Melo - petição n.º 136-52; Sebastião Martins da Rocha - petição número 137-52 e Walkiria Barreto Fontes - petição n.º 138-52 - Deferidos, pagando os emolumentos de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Retificação:

Na publicação feita à página número 1.812 do "Diário Oficial" - Seção II - de 18-2-52, onde lê: "Deferidos, pagando os emolumentos de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros)", leia-se: Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros); onde se lê: processo número 7.601-52, leia-se: 7.601.951-52; onde se lê: petição n.º 105-52, leia-se: n.º 106-52; onde se lê: petição n.º 7.187, leia-se: petição número 1.187-51.

Na publicação acima citada, foi omitido o seguinte despacho: Francisco de Castro, petição n.º 93-52 - Deferido, pagando os emolumentos de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros).

Departamento de Limpeza Urbana

Expediente de 22 de fevereiro de 1952 BOLETIM N.º 45

ATOS DO DIRETOR.

Designação: Designando para responder pelo Núcleo 4.935, do 1-LU, durante as férias do respectivo Encarregado, o Trab. LU, referência E - Valentin Antônio de Sousa, matrícula número 45.197, conforme propõe o Senhor Chefe daquele Serviço, no memorandum n.º 25, de 19 do corrente.

Apresentações e designações: Registrando as apresentações, por memorandos do VSA-P, dos serventários abaixo, admitidos para este Departamento, conforme processo número 7.010.417-51, e designando-os:

Para o 2-LU: Artífice, extra-mensalista, referência C - Genésio Pereira Leite, matrícula n.º 71.121 - memorandum número 187;

Para o 4-LU: Trab. LUD, referência C - João Deodato Palmeira, matrícula número 50.780, memorandum n.º 185;

Trab. referência B - Carlos Jaguarino Pereira, matrícula n.º 71.123 - memorandum, n.º 186;

Trab. referência B - Joaquim Cordeiro da Silva, matrícula n.º 71.124 - memorandum n.º 186;

Trab. referência B - Antônio Barros da Silva, matrícula n.º 71.126 - memorandum n.º 186.

Para o 11-DL: Trab. LUD, referência C - Nelson Francisco de Oliveira, matrícula número 70.531, memorandum n.º 166.

Renda eventual: Lista de entrega em receita da renda eventual do DLU:

Em 14-2-52 - 13 guias - Cr\$ 5.190,00.

Em 15-2-52 - 15 guias - Cr\$ 5.830,00.

Em 15-2-52 - 15 guias - Cr\$ 5.830,00.

Em 16-2-52 - 7 guias - Cr\$ 1.736,50.

Em 18-2-52 - 17 guias - Cr\$ 3.047,00.

Em 19-2-52 — 16 guias — Cr\$ 6.200,00.
Em 20-2-52 — 20 guias — Cr\$ 6.951,00.

Falecimento:
Registrando o falecimento do Trabalhador, LU, padrão E — Durval Pereira Gomes, matrícula n.º 31.748, do 6-DL, ocorrido no dia 12 do mês em curso, conforme memorandum n.º 35, daquele Distrito.

Comparecimento:
Determinando o comparecimento ao Juízo de Direito da 9.ª Vara Criminal, às 13 horas do dia 3 de março p. futuro, do Trabalhador LUD, referência E — Arodo de Souza Pimentel, matrícula n.º 58.349, do 1-DL, para atender à requisição constante do ofício n.º 550, daquele Juízo.

Apresentações:
Registrando, ainda, a apresentação do Chefe de Distrito, padrão R — matrícula n.º 14.114, Nelson Kemp Sarbeck, do GD, que vai reassumir o exercício de suas funções, por término de licença-prêmio, que gozou no período de 1-2-51 a 31-1-52.

Expediente de 23 de fevereiro de 1952

**BOLETIM N.º 115
ATOS DO DIRETOR**

Apresentações e Designações:

Registrando as apresentações, por mms. do VSA-P, dos serventuários abaixo, admitidos para este Departamento, conforme proc. n.º 7.010.417-51, e designando-os:

Trab. ref. B — Avelino da Conceição, mat. 64.984 — mm. n.º 190;
Trab. ref. B — Heraldo dos Santos Moreira, mat. 71.125, mm. n.º 190;
Trab. D. ref. B — Geraldo Brandão da Silva, mat. 71.139 — mm. número 191;

Trab. D. ref. B — João Inocêncio do Nascimento, mat. 71.142 — mm. n.º 192;

Trab. D. ref. B — Válder Aires de Albuquerque, mat. 71.130 — mm. n.º 192;

Trab. D. ref. B — Deolindo Batista, mat. 71.129 — mm. n.º 193.

Comunicação:
Comunico, para conhecimento deste DLU, que o Sr. Diretor do Departamento de Abastecimento adotou as seguintes providências, conforme ofício n.º 84, de 20 do corrente:

a — Tornando sem efeito o Edital n.º 9, de 7-2-52, pelo qual fora transferida, da rua Bernardino de Campos para a rua João Pinheiro, a feira-livre n.º 76, com funcionamento aos sábados;

b — Transferindo, de sábado para quinta-feira, o dia de funcionamento da feira-livre da rua Dr. Noguchi em Ramos;

c — Aesolvendo que, no dia 27 do corrente (quarta-feira de Cinzas), não funcionarão as feiras-livres desta Capital, de acordo com a praxe que vem sendo observada nos anos anteriores.

Penalidade:
Registrando a suspensão imposta pelo Sr. Chefe do 2-LU, por 10 dias, a partir de 22 do corrente, nos termos do art. 218 do Decreto-lei n.º 3.770-41, ao Trab. LUD, ref. E — Marino José Soares, mat. 34.809, nuc. 6.933, por falta de cumprimento dos deveres e ato de indisciplina — port. n. 11.

Comparecimento:
Determinando o comparecimento ao Serviço Jurídico da Superintendência de Transporte, em qualquer dia útil, exceto aos sábados, entre 8 e 12 horas, do Trab. LUD, ref. E — José Francisco de Sousa, mat. 58.647, do GD-ST — of. n. 122.

DESPACHO DO CHEFE DO 5.º DISTRITO

Paulo Fernandes — Processo número 7.700.809-52. — Deferido.

Departamento de Concessões

Expediente de 25 de Fevereiro de 1952

Boletim n.º 15

Trancevendo Portarias:

Portaria n.º 18: O Sr. Engenheiro Chefe do Serviço de Transporte Rural, núcleo 0.890, usando da faculdade que lhe confere o item IV do artigo 227, do Decreto Lei n.º 3.770, de 28 de Outubro de 1941, resolve de acordo com o artigo 215, item III, combinado com o artigo 207, item I do

mesmo Decreto Lei, suspender por cinco dias, a partir da data de sua publicação, o Condutor Diarista Referência "D", matrícula 53.572, João Moreira da Silva, por ter sido encontrado com a cobrança atrasada.

Portaria n.º 19: O Sr. Engenheiro Chefe do Serviço de Transporte Rural, núcleo 0.890, usando da faculdade que lhe confere o item IV, do artigo 227 do Decreto Lei n.º 3.770 de 28 de Outubro de 1941, resolve de acordo com o artigo 215, item III, combinado com o artigo 207, item I do mesmo Decreto Lei, suspender por cinco dias, a partir da data de sua publicação, por terem faltado ao Serviço no qual estavam escalados prejudicando a boa marcha do mesmo, os Condutores referência "D", Salvador Pereira Campos, matrícula 53.532 e Luiz Lucio Rodrigues, matrícula 52.264.

Serviço de Correspondência

Despacho do F

DESPACHO DO CHEFE DE SERVIÇO

Empresa de Transporte Santo Bento Ltda. — (proc. 7.200.898) — Pague o valor da certidão.

Serviço de Carris

DESPACHO DO ENG. CHEFE

Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro — (proc. 7.201.958) — Concedo 20 dias a contar de 23 do corrente, mês.

Serviço de Energia Elétrica

DESPACHOS DO ENG. CHEFE

Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro — (proc. 7.201.173) — (proc. 7.200.006) — Deferido.

Serviço de Telefones

DESPACHOS DO ENG. CHEFE

Antônio da Silva Rabelo — (processo 7.200.455) — Indeferido. A

transferência de assinatura não se enquadra no artigo 4.º da Resolução 19, de 7-8-47.

Roger Bonnard — (proc. 7.200.584) — Kurt Stein — (proc. 7.200.849) — Indeferido. O caso não se enquadra no artigo 3.º da Resolução 19, de 7-8-47.

Mario do Nascimento Dilva — (processo 7.200.752) — A transferência solicitada não se enquadra no artigo 4.º da Resolução, 19 de 7-8-47

Clovis Rodrigues — (processo 7.312.573-51 — Indeferido. O caso não se enquadra no artigo 4.º da Resolução, 19 de 7-8-47.

Pedro Lopes Pequeno Filho — (processo 7.201.776).

Amelia Gonçalves Lagos — (processo 7.201.184).

Aguarde a vez.
Cia. Telefonica Brasileira — (processo 7.200.088) — Aprovo, respeitadas as galerias de águas pluviais que existirem no local. Prazo de execução: 25 dias.

Cia. Telefonica Brasileira — (processo 7.200.927) — Aprovo, respeitadas as galerias de águas pluviais que existirem no local. Prazo de execução: 28 dias.

Olinda Lohmann da Costa Smith — (proc. 7.201.411) — Prove o que alega.

Ferreira, Filho & Cia. Ltda. — (proc. 7.201.422) — Declare a inscrição.

José Cactano de Lima — (processo 7.309.794-51) — Prove que adquiriu o estabelecimento com assunção do ativo e do passivo do assinante.

Nilo George de Oliveira — (processo 7.200.688).

Icek Goldenzon — (proc. 7.200.385) — Elpidio Martins Soares — (processo 7.200.932).

Marly Lemos Cunha — (processo 7.200.654).

J. F. Moraes — (processo 7.308.541-51).

Imperator Cematogarifica Ltda. — (processo 7.200.613) — Compareça.

TABELA DE INDENIZAÇÕES

**POR INCAPACIDADE PERMANENTE
RESULTANTE DE ACIDENTE DO TRABALHO**

DIVULGAÇÃO 637

PREÇO: CR\$ 6,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Concurso para Professor
DE
Curso Primário Supletivo**

DIVULGAÇÃO N.º 640

PREÇO: CR\$ 3,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA GERAL

Departamento do Pessoal

Serviço de Informações

EDITAL N. 11

8-PS.

O Departamento do Pessoal faz frente ao servidor João dos Santos, matrícula n.º 31.203, Jardineiro, padrão 5 do Q.S., que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405 a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n.º 1.001.507-49).

Em 12 de fevereiro de 1952. — *Osmar Batista Nogueira* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 12

O Departamento do Pessoal faz frente ao servidor Carlos Oliveira da Silva, matrícula n.º 49.733, Trabalhador p. 5 do Q.S., que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. número 7.010.827-51).

Em 12 de fevereiro de 1952. — *Osmar Nogueira* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 13

O Departamento do Pessoal faz frente ao servidor Joaquim Bento da Silva, matrícula n.º 18.323, Trabalhador padrão "G" do Q.S., que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. número 7.010.758-51).

Em 12 de fevereiro de 1952. — *Osmar Batista Nogueira* — Chefe do 8-PS — Mat. 15 016.

EDITAL N. 14

O Departamento do Pessoal faz frente ao servidor Raul Soares, matrícula n.º 18.408, Trabalhador padrão F do Q.S., que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha número 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto número 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. n.º 7.010.760-51).

Serviço de Informações — 8 PS, em 14 de fevereiro de 1952. — *Osmar Batista Nogueira* Chefe do 8 PS.

EDITAL N. 15

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do estatuto, João Francisco da Cruz, em virtude do falecimento do ex-servidor Manuel José Valença, matrícula número 18.373, ocorrido em 7 de agosto de 1951, cujo estado civil indicado na certidão de óbito é o de solteiro. (Proc. n.º 1.049.798-51).

Serviço de Informações — 8 PS, em 14 de fevereiro de 1952. — *Osmar Batista Nogueira*, Chefe do 8 PS.

EDITAL N. 16

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do

EDITAIS E AVISOS

EDITAL N. 22

O Departamento do Pessoal faz frente ao servidor José de Sousa Alves, matrícula n.º 26.837, Mecanógrafo classe "H", do Q.S.E., que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 416, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. número 1.040.793-51).

Em 21 de fevereiro de 1952. — *Osmar Batista Nogueira* — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 23

O Departamento do Pessoal faz frente ao servidor Neide Fonseca Barreiros, matrícula n.º 61.003, Bibliotecário Aux. cl. "E", que deverá comparecer em sua sede a Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 405, a fim de justificar sua ausência do serviço nos termos do artigo 246 do Decreto n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941. (Proc. número 1.059.565-50).

Em 21 de fevereiro de 1952. — *Osmar Batista Nogueira* — Chefe do 8-PS.

Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria n.º 756, de 19 de dezembro de 1951, do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, instalada a rua Debrét, 79 3.º andar, sala 312, faz saber ao Prático de Laboratório Manoel Francisco de Castro Araújo, matrícula 33.064, que de acordo com o § único do artigo 237 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28-10-941, deverá apresentar defesa dentro de 10 (de) dias no processo administrativo a que se refere onde.

Distrito Federal, 21 de fevereiro de 1952. — *Lourenço Megu* — mat. número 5.524.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Educação Primária

EDITAL N. 5-DEE

Remoção de Diretor de Escola Primária Municipal

De ordem do Sr. Diretor, comunico aos Srs. Diretores de Escola Primária, inscritos para remoção, que se encontram vagas as seguintes escolas: 10-6 (ex-Delfim Moreira) — Rua Lício Cardoso n.º 277 — São Francisco Xavier.

14-8 M. Albuquerque — Rua Bolívia n.º 62 — Engenho Novo.

Os Srs. Diretores interessados na remoção, deverão comparecer ao Serviço de Correspondência do D.E.P. — Avenida Almirante Barroso n.º 81 — 5.º andar, sala 512, na próxima quinta-feira, dia 28 do corrente, nas horas abaixo indicadas:

Diretores inscritos, a pedido — às 14 horas.

Diretores inscritos "ex-officio" — às 15 horas.

O não comparecimento do interessado no dia e hora indicados importará na desistência da remoção para as escolas constantes do Edital.

Distrito Federal, 21 de fevereiro de 1952. — *Ricardo Ferraz Caputo* — mat. 28.607, pelo Chefe do 2.º E.P.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Departamento do Patrimônio

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para arrendamento das Instalações Sanitárias Sub-terráneas, próprio Municipal situado à Praça da Independência, publicado no *Diário Oficial* de 22-2-52, à página número 1.964.

(Inscrição para seleção das pessoas ou firmas que desejarem licitar na hasta pública, para arrendamento de trinta e um postos destruidos à venda de gasolina e óleo lubrificante, de propriedade da Prefeitura).

Na conformidade do despacho do Exmo. Sr. Prefeito exarado em processo administrativo e de acordo com determinação do Exmo. Sr. Secretário Geral de Finanças, constante do mesmo processo, faço público, para conhecimento dos interessados, que a inscrição, que devia ser realizada no dia 29 do corrente mês, para seleção das pessoas ou firmas que desejarem licitar na hasta pública para arrendamento dos trinta e um postos destinados à venda de gasolina e leo lubrificante, de propriedade da Prefeitura, fica adiada até ulterior deliberação da Administração Municipal.

Em 20 de fevereiro de 1952. — *Ary Neves de Souza*, Respondendo pelo expediente do Departamento do Patrimônio.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Comissão de Aquisição de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, referente as concorrências administrativas números 20 a 24, publicado no *"Diário Oficial"* de 25 de fevereiro de 1952, à página número 2.019.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, referente as Concorrências Administrativas números 19 e de 12 a 18, a serem realizadas respectivamente nos dias 29-2-52 a 4 de março de 1952, publicado no *"Diário Oficial"* de 22-2-52, à página n.º 1.965.

Departamento de Obras

Concorrência pública para execução do desvio de parte das bacias da rua Humaitá e Rio Berquó, desde a Lagôa Rodrigo de Freitas até à rua Macedo Sobrinho.

§ 1.º Está aberta a concorrência pública para execução do desvio de parte das bacias da rua Humaitá e Rio Berquó, desde a Lagôa Rodrigo de Freitas até à rua Macedo Sobrinho. De acordo com as especificações e detalhes constantes deste Edital.

§ 2.º As propostas serão recebidas no dia 25 de março de 1952, às 15 h., na sala de Concorrências Públicas à Avenida Nilo Peçanha n.º 12 — 2.º andar.

§ 3.º Os concorrentes, em suas propostas, que deverão ser entregues fechadas e em três vias ao Sr. Presidente da Comissão de Concorrências Públicas, deverão declarar expressamente:

1. — Que se cumprem inteiramente as "Especificações e Orçamentos Condição" aprovados pelo Decreto n.º 3.024, de 25 de junho de 1930 e as

especificações constantes desta concorrência;

2 — O prazo global, não superior a (oito meses) dentro do qual se comprometer a entregar, completamente concluídos os serviços e obras que são objeto desta concorrência.

§ 4.º Na execução das obras em concorrência serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos de detalhes, instruções fornecidas pela fiscalização e as especificações seguintes:

Tubos de concreto — Serão obedecidas integralmente as especificações da Norma Brasileira E.B.6, para os tubos de concreto simples, para diâmetros acima de 0,60, será respeitado o Boletim n.º 120 do D.O.B. de 1938.

§ 5.º Os concorrentes, em suas propostas deverão declarar, em algarismos e por extenso, os preços unitários pelos quais se comprometem a executar os seguintes serviços e obras:

1 — Metro quadrado de retirada de pavimentação.

2 — Retirada de trilhos (a cargo do Departamento de Concessões).

3 — Metro quadrado de pavimentação de concreto de 0,15m.

4 — Metro quadrado de pavimentação de concreto de 0,11m.

5 — Metro quadrado de pavimentação de asfalto tipo graúdo de acordo com o "caderno de encargos" da P.D.F.

6 — Metro cúbico de execução manual em terra com escoramento e esgotamento.

7 — Metro cúbico de reaterro apliado.

8 — Metro cúbico de transporte de terra excedente.

9 — Estimativa para retirada e transporte da tubulação existente, para o 4.º D.O.

10 — Metro de galeria circular de 0,50m.

Galeria retangular de concreto:

11 — Metro quadrado de formas completas.

12 — Metro cúbico de concreto traço 1:2,5:4.

13 — Kilograma de armação.

14 — Unidades de bocas de lobo de ferro fundido.

15 — Unidades de caixas de ralo. Caixas de areia:

16 — Unidades de 2,00 x 2,20m.

17 — Unidades de 2,00 x 2,30m.

18 — Unidades de 2,00 x 2,70m.

19 — Unidades de chaminé de alvenaria de tijolos, com tampão para poço de visita, tipo P.D.F.

20 — Estimativa para demolição da galeria da rua General Alcio Souto.

§ 6.º — Para o julgamento da concorrência serão tomadas em consideração, no quadro compativo a ser organizado pela Comissão de Concorrências Públicas as seguintes quantidades de serviços e obras:

1 — Retirada de pavimentação — 1,34 M2.

2 — Retirada de trilhos (a cargo do Departamento de Concessões) — 3

3 — Pavimentação de concreto de 0,15m. — 1.100 M2.

4 — Pavimentação de concreto de 0,11m. — 240 M2.

5 — Pavimentação de asfalto tipo graúdo de acordo com o "caderno de encargos" da P.D.F. — 1.340 M2.

6 — Excavação manual em terra com escoramento e esgotamento — 5.000 M3.

7 — Reaterro apliado — 3.000 M3.

8 — Transporte de terra excedente — 3.000 M3.

9 — Retirada e transporte da tubulação existente, para o 4.º D.O.

10 — Galeria circular de 0,50m — 30 M.

Galeria retangular de concreto:

11 — Formas completas — 5.000 M2.

12 — Concreto traço 1: 2, 5: 4. — 1.000 M3.

13 — Armação — 30.000 Kg.

14 — Bocas de lobo, de ferro fundido — 10 UN.

15 — Caixas de ralo — 10 UN.

Caixas de areia:

16 — De 2,00 x 2,20m. — 1 UN.

17 — De 2,00 x 2,30m. — 2 UN.

18 — De 2,00 x 2,70m. — 1 UN.

19 — Chaminé de alvenaria de tijolos, com tampão para poço de visita, tipo P.D.F. — 2 UN.

20 — Demolição da galeria da Rua General Alcio Souto.

§ 7.º — No decorrer da execução das obras essas quantidades poderão ser modificadas e os serviços e obras, considerados na concorrência poderão ser substituídos por outros que constem da relação dos preços unitários, a exclusivo juízo da Fiscalização.

§ 8.º — Para extração e pagamento das contas parciais e total, serão levadas em consideração as quantidades de serviços e obras efetivamente executados e medidas pela Fiscalização.

§ 9.º — Deverá ser ainda, expressamente declarado, pelos concorrentes em suas propostas:

1 — que concordam, com a inclusão no contrato, de uma cláusula autorizando a Prefeitura a alienar as apólices porventura caucionadas;

2 — que se comprometem a manter permanentemente no local dos serviços e efetivamente à frente dos mesmos, um ou mais engenheiros que satisfaçam as exigências do Decreto número 23.565/9, ficando esses engenheiros devidamente autorizados a representar o Contratante em todas as suas relações com a Fiscalização em matéria de serviço.

§ 10.º — Antes de abertas e lidas as propostas, cada concorrente deverá apresentar em envólucro separado documentos comprobatórios:

1 — de ter feito, no Tesouro da Prefeitura um depósito para garantia da proposta, em moeda corrente ou apólices ao portador, Federais ou da Prefeitura do Distrito Federal correspondente à Cr\$ 5.000,00. (cinco mil cruzeiros).

2 — de ter quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e Comerciantes;

3 — de ter quitação dos respectivos impostos com a Fazenda Municipal e o Tesouro Nacional, juntando os comprovantes do pagamento do imposto de "Licença para Localização", do imposto de "Indústria e Profissão, do "Imposto de Renda" e da Patente de Registro de Comércio;

4 — de quitação do depósito de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para garantia de exercício da profissão (artigo 54 do Decreto 6.000 de 1 de julho de 1937);

5 — de quitação da anuidade ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (art. 4.º do Decreto-lei 3.995 de 31-12-1941);

6 — do registro da carteira profissional de técnico responsável;

7 — da quitação de técnico responsável com o imposto sindical;

8 — do registro da firma.

Deverá apresentar igualmente a certidão a que se refere o artigo 362 § 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943.

§ 11.º — Só serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, permanecendo fechada para julgamento do Sr. Prefeito, de acordo com a disposições Gerais, letra A do Decreto n.º 3.094, de 25 de julho de 1923, as que forem julgados idôneos.

§ 12.º O concorrente cuja proposta for aceita pelo Sr. Prefeito, se obrigará a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data em que for, por edital, convidado a fazê-lo, sob pena de perder o depósito de garantia e de ser a sua proposta considerada nula.

§ 13.º Para que possa assinar o contrato deverá provar:

1 — que pagou o imposto de expediente relativo ao valor das obras e serviços contratados valer esse que será calculado pela aplicação dos preços unitários da proposta aceita ao volume de serviços previstos no § 6.º do presente edital;

2 — que depositou no Tesouro da Prefeitura a importância necessária a garantia da execução do contrato determinada de acordo com o n.º 1, alínea V, letra C "Obrigações Contratuais" da 1.ª parte do Decreto nú-

mero 3.094 de 25 de julho de 1923, § 3 — que satisfaz ao que dispõe o Decreto-lei n.º 1.843 (Lei dos dois terços).

4 — que as propostas deverão conter obrigatoriamente, além da assinatura da firma proponente a de seu profissional responsável de acordo com o registro no referido Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, sob pena de nulidade.

§ 14.º Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições desta concorrência e com as "Disposições Gerais" e "Especificações" do Decreto n.º 3.094 de 25 de julho de 1929, quer por omissão quer por discordância do Estatuto.

§ 15 Logo após a leitura da proposta será declarada pela Comissão se ela se acha ou não em condições de ser aceita para julgamento.

§ 16.º Na Comissão de Concorrências Públicas do Departamento de Obras, serão ministrados aos concorrentes, esclarecimentos, sobre qualquer dúvida que por ventura tenham para a confecção de sua proposta.

A Prefeitura reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim, for julgado de interesse da mesma pelo Exmo. Sr. Prefeito, sem que caiba aos concorrentes o direito de contestação.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1952. — Dactilografado por Walter Guimarães, Oficial Administrativo classe K — Matrícula 850 — Visto Hermano C. Nogueira Durão. Engenheiro Chefe — Matrícula 775.

Concorrência Pública para fornecimento e assentamento de meios-fios retos e curvos, calçamento em rejunta com betume, construção de paralelepípedos s/base de macadame de galeria de águas pluviais e ensaibramento, nas ruas conselheiro Ferraz e Curupaiti.

§ 1.º Está aberta a concorrência pública para execução das obras de fornecimento e assentamento de meios-fios retos e curvos, calçamento em paralelepípedos sem base de macadame, rejunta com betume, construção de galeria de águas pluviais e ensaibramento, nas ruas acima citadas, de acordo com a especificações e detalhes constantes deste Edital.

§ 2.º As propostas serão recebidas no dia 25 de março de 1952, às 15 horas e 30 minutos, na sala de Concorrências Públicas à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 2.º andar.

§ 3.º Os concorrentes, em suas propostas, que deverão ser entregues fechadas e em três vias ao Sr. Presidente da Comissão de Concorrências Públicas, deverão declarar expressamente:

1 — Que se submetem inteiramente às "Especificações e Obrigações Contratuais" aprovadas pelo Decreto número 3.094 de 25 de julho de 1929 e às especificações constantes desta concorrência;

2 — O prazo global, não superior a 8 (oito meses) dentro do qual se comprometem a entregar, completamente concluídos os serviços e obras que são objeto desta concorrência.

§ 4.º Na execução das obras em concorrência serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos de detalhes, instruções fornecidas pela fiscalização e as especificações seguintes:

Tubos de concreto — Serão obedecidas integralmente as especificações da Norma Brasileira. E.B. 6, para os tubos de concreto simples, para diâmetros acima de 0,60 será respeitado o Boletim n.º 120 do D.O.B. de 1938.

§ 5.º Os concorrentes, e msuas propostas deverão declarar, em algarismos e por extenso, os preços unitários pelos quais se comprometem a executar os seguintes serviços e obras:

1 — Metro quadrado de preparo do solo até 0,30m.

2 — Metro quadrado de preparo do solo até 0,00m.

3 — Metro de fornecimento e assentamento de meios-fios retos em granito apicoado inclusive abertura da vala.

4 — Metro de fornecimento e assentamento de meios-fios curvos em granito apicoado inclusive abertura da vala.

5 — Metro quadrado de base em macadame com 0,15m depois de comprimida.

6 — Metro quadrado de calçamento em paralelepípedos sem colchão de areia ou pó de pedra.

7 — Metro quadrado de rejunta-mento de calçamento com betume.

8 — Metro de travessões em granito sem base de concreto.

9 — Metro cúbico de cort eem terra

10 — Metro cúbico de excavação em vala para galerias, até 1,50m, inclusive escoramento e esgotamento.

11 — Metro de galeria em tubos de concreto armado de 0,40 de diâmetro fornecidos e assentes, inclusive atêrre e sóca da vala.

12 — Metro de galeria em tubos de concreto de 0,50m de diâmetro, fornecidos e assentes, inclusive atêrre e sóca da vala.

13 — Metro de galeria em tubos de concreto armado de 0,60m de diâmetro, fornecidos e assentes, inclusive atêrre e sóca da vala.

14 — Metro de galeria em tubos de concreto armado de 0,70m de diâmetro, fornecidos e assentes inclusive atêrre e sóca da vala.

15 — Metro de ramais de galeria em tubos de concreto armado de 0,30m de diâmetro, fornecidos e assentes, inclusive atêrre e sóca da vala.

16 — Unidade de caixa de areia de 1,00x2,00m, completas.

17 — Unidade de poços de visita de 1,00x1,00m, completos.

18 — Unidade de caixas de ralos completas.

19 — Metro quadrado de ensaibramento com 0,08 de espessura depois de comprimido.

§ 6.º — Para o julgamento da concorrência serão tomadas em consideração, no quadro comparativo a ser organizado pela Comissão de Concorrências Públicas as seguintes quantidades de serviços e obras:

1 — Preparo do solo até 0,30m ...

2 — Preparo do solo até 0,60m — 2.400 m2.

3 — Fornecimento e assentamento de meios-fios retos em granito apicoado inclusive abertura da vala — 2.820 M.

4 — Fornecimento e assentamento de meios-fios curvos em granito apicoado, inclusive abertura da vala — 180 M.

5 — Base em macadame com 0,15m depois de comprimida — 5.400 M2.

6 — Calçamento em paralelepípedos sem colchão de areia ou pó de pedra — 5.400 M2.

7 — Rejunta-mento de calçamento com betum. — 5.400 M2.

8 — Travessões em granito sem base de concreto — 30 M.

9 — Corte em terra — 480 M3

10 — Excavação em vala para galerias, até 1,50m, inclusive escoramento e esgotamento — 1.567 M3

11 — Galeria em tubos de concreto armado de 0,40m de diâmetro, fornecidos e assentes, inclusive atêrre e sóca da vala — 240 M.

12 — Galeria em tubos de concreto de 0,50m de diâmetro fornecidos e assentes, inclusive atêrre e sóca da vala — 205 M.

13 — Galeria em tubos de concreto armado de 0,60 diâmetro, fornecidos e assentes, inclusive atêrre e sóca da vala 19 M.

14 — Galeria em tubos de concreto armado de 0,70 de diâmetro, fornecidos e assentes, inclusive atêrre e sóca da vala — 312 M.

15 — Ramais de galeria em tubos de concreto armado de 0,30m de diâmetro, fornecidos e assentes, inclusive atêrre e sóca da vala — 312 M.

16 — Caixa de areia de 1,00x2,00m completas — 7 Un.

17 — Poços de visita de 1,00x1,00m completos — 5 Un.

18 — Caixas de ralos completas — 26 Un.

19 — Ensaibramento com 0,08 de espessura depois de comprimido — 6,00 M2.

§ 7.º — No decorrer da execução das obras essas quantidades poderão ser modificadas e os serviços e obras considerados na concorrência poderão ser substituídos por outros que constem da relação dos preços unitários, a exclusivo juízo da Fiscalização.

§ 8.º — Para extração e pagamento das contas parciais e total, serão levadas em consideração as quantidades dos serviços e obras efetivamente executados e medidas pela Fiscalização.

§ 9.º — Deverá ser ainda, expressamente declarado, pelos concorrentes, em suas propostas;

1 — que concordam, com a inclusão no contrato, de uma cláusula autorizando a Prefeitura a alienar as apólices porventura caucionadas;

2 — que se compromete a manter permanentemente no local dos serviços e efetivamente à frente dos mesmos, uma ou mais engenheiros que satisfaçam as exigências do Decreto n.º 23.569, ficando esses engenheiros devidamente autorizados a representar o Contratante em todas as suas relações com a Fiscalização em matéria de serviço.

§ 10.º — Antes de abertas e lidas as propostas, cada concorrente deverá apresentar em envólucro separado, documentos comprobatórios;

1 — de ter feito, no Tesouro da Prefeitura um depósito para garantia da proposta, em moeda corrente ou apólice ao portador, Federais ou da Prefeitura do Distrito Federal, correspondente a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

2 — de ter quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e Comerciantes;

3 — de ter quitação dos respectivos impostos com a Fazenda Municipal e o Tesouro Nacional, juntando com os comprovantes do pagamento do imposto de "Licença para Localização", do imposto de "Indústria e Profissão", do "Imposto de Renda" e da Patente de Registro de Comércio;

4 — de quitação do depósito de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para garantia de exercício da profissão (art. 54 do Decreto 6.000 de 1 de julho de 1937);

5 — de quitação da anuidade ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (art. 4.º do Decreto-lei 3.995 de 31 de dezembro de 1941);

6 — do registro da carteira profissional de técnico responsável;

7 — da quitação de técnico responsável com o imposto sindical;

8 — do registro da firma.

Deverá apresentar igualmente a certidão a que se refere o artigo 332 parágrafo 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

§ 11.º Só serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, permanecendo fechadas para julgamento do Sr. Prefeito, de acordo com as Disposições Gerais letra A do Decreto n.º 3.094, de 25 de julho de 1929, as que forem julgados idôneos.

§ 12.º O concorrente cuja proposta for aceita pelo Sr. Prefeito, se obrigará a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for, por edital, convidado a fazê-lo, sob pena de perder o depósito de garantia e de ser a sua proposta considerada nula.

§ 13.º Para que possa assinar o contrato, o concorrente deverá provar:

1 — que pagou o imposto de expediente relativo ao valor das obras

e serviços contratados, valor esse que será calculado pela aplicação dos preços unitários da proposta aceita ao volume de serviços previstos no § 6.º do presente edital;

2 — que depositou no Tesouro da Prefeitura a importância necessária à garantia da execução do contrato, determinada de acordo com o n.º 1.ª alínea V (letra C "Obrigações Contratuais" da 1.ª parte do Decreto n.º 3.094 de 25-7-929.

3 — que satisfaz ao que dispõe o Decreto-lei n.º 1.843 (Lei dos dois terços);

4 — que as propostas deverão conter obrigatoriamente, além da assinatura da firma proponente a de seu profissional responsável de acordo com o registro no referido Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, sob pena de nulidade.

§ 14.º Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições desta concorrência e com as "Disposições Gerais" e "Especificações" do Decreto n.º 3.094, de 25 de julho de 1929, quer por omissão quer por discordância.

§ 15.º Logo após a leitura da proposta será declarado pela Comissão se ela se acha ou não em condições de ser aceita para julgamento.

§ 16.º Na Comissão de Concorrências Públicas do Departamento de Obras, serão ministrados aos concorrentes, esclarecimentos, sobre qualquer dúvida que porventura tenham para a confecção de sua proposta.

A Prefeitura reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim for julgado de interesse da mesma pelo Exmo. Sr. Prefeito, sem que caiba aos concorrentes o direito de contestação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1952. — Datilógrafo por Walter Guimarães, Oficial Administrativo — matrícula 850. — Visto — Hermano C. Nogueira Durão, Engenheiro Chefe — matrícula 775.

Concorrência pública para reparação do calçamento a macadame betuminoso e de paralelepípedos nas ruas do 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º distritos.

§ 1.º Está aberta a concorrência pública para execução das obras de reparação do calçamento a macadame betuminoso e de paralelepípedos nas ruas do 1.º ao 5.º distrito, de acordo com as especificações e detalhes constantes deste Edital.

§ 2.º As propostas serão recebidas no dia 28 de março de 1952, às 15 horas e 30 minutos, na sala de Concorrências Públicas à Avenida Nilo Peçanha, 12 — 2.º andar.

§ 3.º Os concorrentes, em suas propostas, que deverão ser entregues fechadas e em três vias ao Sr. Presidente da Comissão de Concorrências Públicas, deverão declarar expressamente:

1 — Que se submetem inteiramente às "Especificações e Obrigações Contratuais" aprovadas pelo Decreto número 3.094, de 25 de julho de 1929 e às especificações constantes desta concorrência.

2 — O prazo global, não superior a (doze) 12 meses dentro do qual se comprometem a entregar, completamente concluídos os serviços e obras que são objeto desta concorrência.

§ 4.º Na execução das obras em concorrência serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos e detalhes, instruções fornecidas pela fiscalização e as especificações seguintes:

Tubos de concreto — Serão obedecidas integralmente as especificações da Norma Brasileira E.B.-6, para os tubos de concreto simples, para diâmetros acima de 0,60, será respeitado o Boletim 120 do D.O.E. de 1938.

I) Macadame betuminoso

Reconstrução total com aproveitamento da base de macadame existente. Os serviços compreenderão:

a) escarificação e levantamento do calçamento existente;

b) remoção do material inaproveitável das faixas onde se executarem os serviços e dentro de um prazo máximo de 24 horas depois da conclusão dos serviços na faixa ou área interessada;

c) limpeza do macadame, para ser novamente utilizado;

d) colocação da camada de macadame, que depois de comprimida pelo meio do rolo compressor de 10 toneladas no mínimo, deverá apresentar a espessura mínima de 15 centímetros. Se a quantidade do macadame ns. 2 e 3 a ser fornecido e aplicado pelo empreiteiro ultrapassar os 50% necessários à formação da camada pavimentada, o excedente será fornecido pelo mesmo empreiteiro e pago por m3.

e) em seguida será aplicado o betume (penetração) dentro das normas constantes do Caderno de Obrigações da Prefeitura;

f) nas áreas ou panos de calçamento a reconstruir, os serviços abrangem também, a juízo da Fiscalização, a reconstrução das sargetas com paralelepípedos rejuntados a betume, executando-se todos os serviços nas condições e normas constantes do referido Caderno de Obrigações aprovado pelo Decreto n.º 3.094, de 25 de julho de 1929;

g) nos pontos onde haja necessidade de meios fios ou assentamento de meios fios novos, os serviços serão também feitos pelo contratante, obedecendo às prescrições do supra citado Caderno de Obrigações quanto a execução dos serviços, quanto aos materiais fornecidos.

II) Calçamento a paralelepípedos

Calçamento a paralelepípedos sobre base de macadame e colchão de areia ou pó de pedra.

Os serviços compreenderão:

a) arrancamento dos paralelepípedos com conservação da base de macadame existente;

b) retirada e remoção dos materiais inaproveitáveis nas faixas onde se executarem os serviços, dentro de um prazo mínimo de 24 horas depois da conclusão dos serviços na faixa ou área interessada.

c) calçamento de paralelepípedos sobre colchão de areia ou pó de pedra, rejuntando a betume e compressão a mago com o peso mínimo de 80 quilos, com aproveitamento dos paralelepípedos e permanência da mesma base existente;

d) as falhas ou faltas de paralelepípedos serão supridas com paralelepípedos novos e que obedeçam às prescrições do Caderno de Obrigações, e serão pagos separadamente se a quantidade fornecida exceder de 10% do total necessário;

e) nos trechos em que se fizer necessário, será executada a base de macadame de acordo com as prescrições do Caderno de Obrigações;

f) nos pontos onde haja necessidade de reassentamento de meios fios ou assentamento de meios fios novos, os serviços serão também feitos pelo contratante, obedecendo às prescrições do supra mencionado Caderno de Obrigações.

III) Deverão ser apresentados preços constam do orçamento organizacional para os diversos itens zado.

IV) As áreas a reparar tanto poderão ser grandes, como pequenas, a juízo da fiscalização, obrigando-se o empreiteiro a fornecer uma produção média diária não inferior a 100 m2 de superfície completamente reparada.

V) O prazo de validade do contrato é de 12 meses a contar da data em que for expedida a ordem de serviço.

§ 5.º — Os concorrentes, em suas propostas deverão declarar, em algarismos e por extenso, os preços unitários pelos quais se comprometem a executar os seguintes serviços e obras:

1 — Metro quadrado de calçamento a macadame betuminoso com betume fornecido pelo empreiteiro, com fornecimento máximo de 50% de macadame ns. 2 e 3 necessário à execução da camada pavimentada.

2 — Metro quadrado de calçamento a paralelepípedos com aproveitamento integral, da base existente, colocado do colchão de areia ou pó de pedra, aproveitamento dos paralelepípedos existentes com fornecimento de paralelepípedos novos até um máximo de 10% do total a ser empregado, rejuntamento cobetume fornecido pelo empreiteiro, incluindo o arrancamento da pavimentação existente.

3 — Merto cubico de fornecimento e aplicação de pedra n.º 2 e 3 na execução de calçamento a macadame betuminoso, quando necessário.

4 — Milheiro de fornecimento de paralelepípedos novos.

5 — Metro quadrado de sargeta de paralelepípedos com aproveitamento integral da base existente, colocação do colchão de areia ou pó de pedra, aproveitamento dos paralelepípedos existentes, com fornecimento de paralelepípedos novos até um máximo de 10% do total a ser empregado, rejuntamento com betume fornecido pelo empreiteiro, incluindo o arrancamento da pavimentação existente.

6 — Metro de reassentamento e levantamento de meios fios.

7 — Metro de meios fios retos de granito apicados, fornecidos e assentes.

8 — Metro de meios fios curvos de granito apicados, fornecidos e assentes.

9 — Metro quadrado de base de macadame com 0,15m, de escura depois de comprida, para calçamento de paralelepípedos, quando necessária.

§ 6.º — Para o julgamento da concorrência serão tomadas em consideração, no quadro comparativo a ser organizado pela Comissão de Concorrências Públicas as seguintes quantidades de serviço e obras:

1 — Calçamento a macadame betuminoso com betume fornecido pelo empreiteiro, com fornecimento máximo de 50% à execução da camada pavimentada 14.000M2.

2 — Calçamento a paralelepípedos integral da base existente, colocação de colchão de areia ou pó de pedra, aproveitamento dos paralelepípedos existentes com fornecimento de paralelepípedos novos até um máximo de 10% do total a ser empregado de rejuntamento com betume fornecido pelo empreiteiro, incluindo o arrancamento da pavimentação existente. — 2.700M2.

3 — Fornecimento e aplicação de pedra ns. 2 e 3 na execução de calçamento a macadame betuminoso, quando necessário. — 300M2.

4 — Fornecimento de paralelepípedos novos. — 24 Milh.

5 — Sargeta de paralelepípedos com aproveitamento integral da base existente, colocação do colchão de areia ou pó de pedra, aproveitamento dos paralelepípedos existentes, com fornecimento do paralelepípedos novos até um máximo de 10% do total a ser empregado de rejuntamento com betume fornecido pelo empreiteiro incluindo o arrancamento da pavimentação existente. — 1.600M2.

6 — Reassentamento e levantamento de meios fios. — 1.100M2.

7 — Meios fios retos de granito apicados, fornecidos e assentes. — 300M.

8 — Idem, idem curvos, idem, idem. — 200M.

9 — Base de macadame com 0,15m, de escura depois de comprida, para calçamento de paralelepípedos, quando necessária. — 500M2.

§ 7.º — No decorrer da execução das obras essas quantidades poderão ser modificadas e os serviços e obras, consideradas na concorrência poderão ser substituídos por outros que constem da relação dos preços unitários, a exclusivo juízo da Fiscalização.

§ 8.º — Para extração e pagamento das contas parciais e total, serão levadas em consideração as quantidades de serviços e obras efetivamente executados e medidas pelas Fiscalizações.

§ 9.º — Deverá ser ainda, expressamente declarado, pelos concorrentes, em suas propostas:

1 — que concordam, com a inclusão no contrato, de uma cláusula autorizando a Prefeitura a alienar as apólices porventura caucionadas;

2 — que se compromete a manter permanentemente no local dos serviços e efetivamente à frente dos mesmos, um ou mais engenheiros que satisfaçam as exigências do Decreto n.º 23.569, ficando esses engenheiros devidamente autorizados a representar o Contratante em todas as suas relações com a Fiscalização em matéria de serviço.

§ 10.º — Antes de abertas e lidas as propostas, cada concorrente deverá apresentar em envelope separado, documentos comprobatórios:

1 — de ter feito, no Tesouro da Prefeitura um depósito para garantia da proposta, em moeda corrente ou apólices aportador, Federais ou da Prefeitura do Distrito Federal, correspondente à Cr\$ 5.000,00 cruzeiros.

2 — de ter quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriais e Comerciais;

3 — de ter quitação dos respectivos impostos com a Fazenda Municipal e o Tesouro Nacional, juntando os comprovantes do pagamento do imposto de "Licença para Localização", do imposto de "Indústrias e Profissões" do "Imposto de Renda" e da Patente de Registro de Comércio;

4 — de quitação do depósito de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para garantia de exercício da profissão (artigo 54 do Decreto 6.000 de 1 de julho de 1937);

5 — de quitação da anuidade ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (rt. 4.º do Decreto-lei n. 3.995 de 31 de dezembro de 1941);

6 — do registro da carteira profissional de técnico responsável;

7 — da quitação de técnico responsável com o imposto sindical;

8 — do registro da firma.

Deverá apresentar igualmente a certidão a que se refere o artigo 362 § 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto número 5.452, de 1 de maio de 1943.

§ 11.º — Só serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, permanecendo fechadas para julgamento do Sr. Prefeito, de acordo com as disposições Gerais, letra A do Decreto 3.094, de 25 de julho de 1929, as que foram julgados indôneos.

§ 12.º — O concorrente cuja proposta for aceita pelo Sr. Prefeito, se obrigará a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for, por edital, convidado a fazê-lo, sob pena de perder o depósito de garantia e de ser a sua proposta considerada nula.

§ 13.º — Para que possa assinar o contrato, o concorrente deverá provar:

1 — que pagou o imposto de expediente relativo ao valor das obras e serviços contratados valor esse que será calculado pela aplicação dos preços unitários da proposta aceita ao volume de serviços previstos no § 6.º do presente edital;

2 — que depositou no Tesouro da Prefeitura a importância necessária a garantia da execução do contrato, determinada de acordo com o n.º 1, alínea V, letra C "Obrigações

Contratuais" da 1.ª parte do Decreto 3.094 de 25 de julho de 1929.

3 — que satisfaz ao que dispõe o Decreto-lei n.º 1.843 (Lei dos dois terços).

4 — que as propostas deverão conter obrigatoriamente, além da assinatura da firma proponente a de seu profissional responsável de acordo com o registro no referido Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, *sem pena de nulidade*.

§ 14.º — Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições desta concorrência e com as "Disposições Gerais" e "Especificações" do Decreto 3.094 de 25 de julho de 1929, quer por omissão quer por discordância.

§ 15.º — Logo após a leitura da proposta será declarado pela Comissão se ela se acha ou não em condições de ser aceita para julgamento.

§ 16.º — Na Comissão de Concorrências Públicas do Departamento de Obras, serão ministrados aos concorrentes, esclarecimentos, sobre qualquer dúvida que porventura tenham para a confecção de sua proposta.

A Prefeitura reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim, for julgado de interesse da mesma pelo Exmo. Sr. Prefeito, sem que caiba aos concorrentes o direito de contestação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1952. — Dactilografado por, *Olavo Cordoville* — Of. Adm. — Matrícula n. 1.154. — Visto, *Hermano C. Noqueira Durão* — Eng.º Chefe — Matrícula n.º 775.

Concorrência Pública para calçamento a macadame betuminoso, assentamento de meios fios, construção de galerias de águas pluviais e obras complementares nas ruas Marquês de Maricá, D. João VI, Francisco Belizário, Nestor e Avenida Engenheiro Gastão Rangel.

§ 1.º Estã aberta a concorrência pública para execução das obras de calçamento est. nas ruas acima citadas, de acordo com as especificações e detalhes constantes deste Edital.

§ 2.º As propostas serão recebidas no dia 28 de março de 1952, às 15 horas na sala de Concorrências Públicas à Avenida Nilo Peçanha, 12, 2.º andar.

§ 3.º Os concorrentes, em suas propostas, que deverão ser entregues fechadas e em três vias ao Senhor Presidente da Comissão de Concorrências Públicas, deverão declarar expressamente:

1. Que se submetem inteiramente às "Especificações e Obrigações Contratuais" aprovadas pelo Decreto número 3.094 de 25 de julho de 1929 e às especificações constantes desta concorrência;

2. O prazo global, não superior a 12 (doze) meses) dentro do qual se comprometem a entregar, completamente concluídos os serviços e obras que são objeto desta concorrência.

§ 4.º Na execução das obras em concorrência serão obedecidos os projetos, perfis, desenhos de detalhes, instruções fornecidas pela fiscalização e as especificações seguintes:

Tubos de concreto — Serão obedecidas integralmente as especificações da Norma Brasileira E.B.-6, para os tubos de concreto simples, para diâmetros acima de 0,60, será respeitado o Boletim n.º 120 do D.O.B. de 1938.

§ 5.º Os concorrentes, em suas propostas deverão declarar, em algarismos e por extenso, os preços unitários pelos quais se comprometem a executar os seguintes serviços e obras:

1. Metro quadrado de preparo do solo.

2. Metro quadrado de calçamento a macadame betuminoso executado nas condições do caderno de encargo da Prefeitura, inclusive base de macadame n.º 3 com 0,15 de espessura depois de comprimido, fornecidos pelo empreiteiro.

3. Por metro quadrado de calçamento de sargeta de paralelepípedo, com 0,50 de largura, inclusive base de macadame com 0,15 de espessura e colchão de areia rejuntado a betume.

4. Por metro de meios fios retos e curvos de granito apicoado rejuntado a cimento e areia traço (1:3).

5. Metro de assentamento de galeria em tubo de concreto armado de 0,40, conclusiva abertura e soca da vala.

6. Unidade de caixa de areia completa de 1,00 x 1,00.

7. Unidade de caixa de ralo completa com grelha deslizante.

8. Unidade de caixa tipo poço de visita de 1,00 x 1,00 completa.

§ 6.º — Para o julgamento da concorrência serão tomadas em consideração, no quadro comparativo a ser organizado pela Comissão de Concorrências Públicas as seguintes quantidades de serviços e obras:

1 — Preparo do solo — 39.416 M²

2 — Calçamento a macadame betuminoso executado nas condições do caderno de encargo da Prefeitura, inclusive base de macadame numero 3 com 0,15 de espessura depois de comprimido, fornecidos pelo empreiteiro — 20.327 M²

3 — Calçamento de sargeta de paralelepípedos, com 0,50 de largura, 0,15 de espessura e colchão de areia rejuntado a betume — 2.631 M²

4 — Meios fios retos e curvos de granito apicoado rejuntado a cimento e areia traço (1:3) — 4.342 M

5 — Assentamento de galeria em tubo de concreto armado de 0,40, inclusive abertura e soca da vala — 2.198 M

6 — Caixa de areia completa de ... 1,00x1,00 — 24 UN

7 — Caixa de ralo completa com grelha deslizante — 42 UN

8 — Caixa tipo poço de visita, de ... 1,00x1,00 completa — 5 UN.

§ 7.º — No decorrer da execução das obras essas quantidades poderão ser modificadas e os serviços e obras, considerados na concorrência poderão ser substituídos por outros que constem da relação dos preços unitários, a exclusivo juízo da Fiscalização.

§ 8.º — Para extração e pagamento das contas parciais e total, serão levadas em consideração as quantidades de serviços e obras efetivamente executados e mantidos pela Fiscalização.

§ 9.º — Deverá ser ainda, expressamente declarado, pelos concorrentes, em suas propostas:

1 — que concordam, com a inclusão no contrato, de uma cláusula autorizando a Prefeitura a alienar as apólices porventura caucionadas;

2 — que se compromete a manter permanentemente no local dos serviços e efetivamente à frente dos mesmos, um ou mais engenheiros que satisfaçam as exigências do Decreto número 23.569, ficando esses engenheiro devidamente autorizados a representar o Contratante em todas as suas relações com a Fiscalização em matéria de serviço;

§ 10 — Antes de abertas e lidas as propostas, cada concorrente deverá apresentar em envelope separado, documentos comprobatórios:

1 — de ter feito, no Tesouro da Prefeitura um depósito para garantia da proposta, em moeda corrente ou apólices ao portador, Federais ou da Prefeitura do Distrito Federal, correspondente à Cr\$ 5.000,00.

2 — de ter quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriais e Comerciais;

3 — de ter quitação dos respectivos impostos com a Fazenda Municipal e o Tesouro Nacional, juntando os comprovantes do pagamento do imposto de "Licença para Localização", do imposto de Indústria e Profissões do "Imposto de Renda" e da Patente de Registro de Comércio;

4 — de ter quitação do depósito de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) para garantia de exercício da profissão (art. 54 do Decreto 6.000 de 1-7-37);

5 — de quitação da anuidade ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (art. 4.º do Decreto-Lei n.º 3.995, de 31-12-41);

6 — do registro da carteira profissional de técnico responsável;

7 — da quitação de técnico responsável com o imposto sindical;

8 — do registro da firma.

Deverá apresentar igualmente a certidão a que se refere o artigo 362 § 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei número 5.452, de 1 de maio de 1943.

§ 11. — Só serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, permanecendo fechadas para julgamento do Sr. Prefeito, de acordo com as disposições Gerais, letra A do Decreto n.º 3.094, de 25 de julho de 1929, as que forem julgados indôneos.

§ 12. — O concorrente cuja proposta for aceita pelo Sr. Prefeito, se obrigará a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for, por edital, convidado a fazê-lo, sob pena de perder o depósito de garantia e de ser a sua proposta considerada nula.

§ 13. — Para que possa assinar o contrato, o concorrente deverá provar:

1. — que pagou o imposto de expediente relativo ao valor das obras e serviços contratados valor esse que será calculado pela aplicação dos preços unitários da proposta aceita ao volume de serviços previstos no § 6.º do presente edital;

2. — que depositou no Tesouro da Prefeitura a importância necessária a garantia da execução do contrato, determinada de acordo com o n.º 1, alínea V, letra C "Obrigações Contratuais" da 1.ª parte do Decreto 3.094 de 25-7-29.

3. — que satisfaz ao que dispõe o Decreto-lei n.º 1.843 (Lei dos dois terços).

4. — que as propostas deverão conter obrigatoriamente, além da assinatura da firma proponente a de seu profissional responsável de acordo com o registro no referido Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, *sob pena de nulidade*.

§ 14. — Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições desta concorrência e com as "Disposições Gerais" e "Especificações" do Decreto n.º 3.094 de 25-7-29, quer por omissão quer por discordância, (ilegível o restante do texto).

§ 15 — Logo após a leitura do proposta será declarado pela Comissão se ela se acha ou não em condições de ser aceita para julgamento.

§ 16. — Na Comissão de Concorrências Públicas do Departamento de Obras, serão ministrados aos concorrentes, esclarecimentos, sobre qualquer dúvida que porventura tenham para a confecção de sua proposta.

A Prefeitura reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim, for julgado de interesse da mesma pelo Exmo. Sr. Prefeito, sem que caiba aos concorrentes o direito de contestação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1952. — Dactilografado por *Walter Guimarães*, Of. Adm. classe K, matrícula 850. — Visto, *Hermano C. Noqueira Durão*, Eng.º Chefe matrícula 775.

**SECRETARIA GERAL
DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**
Departamento de Assistência
Social

Concorrência pública para a execução de serviços de levantamento topográfico, terraplenagem, pavimentação de vias de circulação, muralhas de arrimo, galerias de águas pluviais e concreto armado para estrutura de edifícios no parque projetado da rua Marquês de São Vicente — Gávea.

De acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito exarado em 11 de fevereiro de 1952, no ofício n. 88 da S.G.S., acha-se aberta a concorrência pública para a execução de serviços de levantamento topográfico, terraplenagem, pavimentação de vias de circulação, muralhas de arrimo, galerias de águas pluviais e concreto armado para estrutura de edifícios no parque proletário da rua Marquês de São Vicente.

Recebem-se as propostas no dia 3 de março de 1952, no Gabinete do Diretor de Assistência Social, à rua México n. 41 — 4.º andar, às 15 horas.

De acordo com o disposto no artigo 1.º, n. VI, do Decreto-lei número 1.706, de 2-10-1939, os esclarecimentos sobre as especificações, projetos e quaisquer dúvidas que, porventura tenham os concorrentes para a confecção de suas propostas, ser-lhe-ão ministradas no Gabinete do Diretor do Departamento de Habitação Popular, à avenida Marechal Câmara, n. 350, 10.º andar, onde lhes serão entregues cópias das especificações e plantas devidamente autenticadas.

Distrito Federal 12 de fevereiro de 1952. — Dr. Alvaro Cumpião de Sant'Ana, Presidente da Comissão.

..Nota: — As bases e especificações para esta concorrência foram publicadas no Diário Oficial — Seção II — N.º 39, de 15-2-52, às fls. 1.765 e 1.766 e no Diário Oficial — Seção II — N.º 40, de 16-2-52, às fls. 1.793 a 1.801.

**SECRETARIA GERAL
DE VIAÇÃO E OBRAS**
Departamento de Edificações

7-ED 3

EDITAL N.º 1

Pelo presente Edital, e, de conformidade com o disposto na cláusula quarta (4.ª) do termo de obrigação firmado neste Departamento, em sete (7) de janeiro de 1949, às folhas 21 verso, 22 e 22 verso, do livro próprio número nove (9), fica intimada a firma estabelecida nesta praça do Rio de Janeiro, denominada: "Aranha, Goetze & Companhia", proprietária do prédio e domínio útil do respectivo terreno à rua da Gamboa número 153 (cento e cinquenta e três), fiança de Cr\$ 80.000,00 (oitenta neste Distrito Federal, a fazer entrar para os cofres da Prefeitura do Distrito Federal, com a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) correspondente à multa prevista no referido termo, pelo inadimplemento das obrigações nele assumidas.

Fica, outrossim, intimada a aludida firma, a cumprir imediatamente as obrigações constantes do termo assinado sob pena de ser procedida pela Prefeitura do Distrito Federal, a interdição do prédio.

Departamento de Edificações, em 20 de fevereiro de 1952. — *Olo Geraldo dos Santos* — Of. adm. cl. 'L' — Matr. 31.747 — Visto: *Jorge do Nascimento Silva* — Diretor — DED.

**SUPERINTENDÊNCIA
DE TRANSPORTE**

Serviço Jurídico

EDITAL

O Dr. Jim Casaes Barbosa, advogado da Fazenda do Distrito Federal, responsável pelo Serviço Jurídico da Superintendência de Transporte da Prefeitura do Distrito Federal, nos termos da Lei.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está chamada para prestar esclarecimentos no Serviço Jurídico da Superintendência de Transporte da Prefeitura do Distrito Federal, na rua Frei Caneca n. 42, entre 8 e 12 horas de qualquer dia útil com exceção dos sábados, o Sr. Joaquim Leal, dado como residente à rua Araújo Leitão n. 490, Engenho Novo, a fim de prestar esclarecimentos sobre o acidente verificado em 3 de outubro de mil novecentos e cinquenta e um, na rua da Estréla, entre o auto particular placa n. 5-33-04 e o auto desta Prefeitura número de ordem 5-147. E, por nada mais constar, eu, Maria do Carmo Lisboa de Andrade, matrícula 59.0s5, extrai o presente Edital, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

Visto: Dr. Jim Casaes Barbosa — matrícula 5.935, Advogado da Fazenda do Distrito Federal, responsável pelo Serviço Jurídico, da Superintendência de Transporte da P.D.F.

O Dr. Jim Casaes Barbosa, Advogado Juízo da 11.ª Vara Criminal aos 12 da Superintendência de Transporte nos termos da Lei.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que estão chamados a prestar esclarecimentos no Serviço Jurídico da Superintendência de Transporte,

da Prefeitura do Distrito Federal, localizado a rua Frei Caneca, número 42, entre 8 e 12 horas de qualquer dia útil, com exceção dos sábados, na qualidade de testemunhas do acidente havido com a viatura ordem 1-10, auto-ambulância, no dia 28 de agosto de 1945, às três horas aproximadamente, na jurisdição do 10.º Distrito Policial, os Srs. Manoel Lutra, brasileiro, maior, residente à R. Moura Rolim 11, fundos, Anacietta, D.F.; Emilio da Rocha Alvim, brasileiro, maior, residente à Rua Falet, n. 27, Rio Comprido, D.F. e Ernani Viana de Matos, residente à Rua Jabotiana, n. 55, Colégio, D.F. E por nada mais constar, eu, Antônio Bráulio Soares, matrícula 5.965, extrai o presente Edital aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois. — P. D.F. — STP — Serviço Jurídico.

Visto: *Jim Casaes Barbosa* — Advogado da Fazenda do Distrito Federal, responsável pelo Serviço Jurídico da STP.

TEATRO MUNICIPAL

ESCOLA DE DANSA

2.ª Chamada para prova de habilitação e capacidade

De ordem da Comissão Artística Cultural, levo ao conhecimento dos candidatos inscritos na Escola de Dança do Teatro Municipal, que não puderam comparecer as provas de habilitação e de capacidade técnica, que será feita uma segunda chamada de referidas provas dia 26 p. vindouro às 14 horas, na portaria do Teatro Municipal.

Distrito Federal, 22 de fevereiro de 1952. — *Américo Pereira da Costa* — mat. 3.626 — Substituindo a Diretora.

Tribunal de Contas da União

Lei n.º 830 de 23-9-49

Div. n.º 593

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA;

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DA FAZENDA

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,60